

Termo de Referência 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	153145-MEC-INSTITUTO DE BIOFISICA DA UF/RJ	JOSE THIAGO CORDEIRO ANDRADE	08/07/2024 10:23 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23079.229058/2024-19

1. Manutenção de calhas do prédio

Processo nº 23079.229058/2024-19

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestar os SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE CALHAS EXISTENTES NO TELHADO do prédio do ICB localizado na Rua Cezar Pernetta, 30 – Cidade Universitária – Rio de Janeiro - RJ.

1.2 A execução dos serviços tem por finalidade o perfeito escoamento de água das chuvas, evitando entupimentos e vazamentos pelas calhas existentes no prédio do ICB.

1.1.1. Especificações detalhadas dos serviços:

- Aplicação de impermeabilização na calha de água pluvial do telhado, visando eliminar os pontos de vazamento nas emendas e furações;
- Ajuste de caimento na calha, visando reduzir pontos de acúmulo de água e melhor drenagem;
- Desmontagem parcial de um trecho de dutos e posterior ajuste de altura com vista à regularização de caimento da calha;
- Criação de novo ponto de drenagem para esgotamento e alívio de vasão de água;
- Testes e ajustes finais.
- Transporte/supervisão.

1.1.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- Caberá à Contratada o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades do profissional.

- Caberá à Contratada a mensuração e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.
- Caberá à Contratada o fornecimento de EPIS(equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução das atividades inerentes às contratadas.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária principalmente para eliminar os vazamentos existentes nas calhas do prédio que fazem com que a água infiltre e escorra pelas paredes.

3. – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços objetos deste edital deverão ser iniciados em até 10 dias após o recebimento do empenho, no prédio anexo ao bloco F do Centro de Ciências e Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- 3.2. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital;
- 3.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. No mínimo um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa proponente, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade operacional equivalentes/similares a licitadas.
- 4.1.1. No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;
- 4.1.2. Não serão aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO:

- 5.1. O valor total estimado é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. Em relação ao Contrato ou Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da ICB.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão realizados os serviços contratados;
- 7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 7.9. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços;
- 7.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- 7.11. Será por conta exclusiva do ganhador da proposta todos os custos com impostos, fretes, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas que venham a recair sobre o desempenho das atividades fruto do edital, termo de referência e contrato ou ata de registro de preços;
- 7.12. Os profissionais alocados na prestação dos serviços, independente do serviço a ser realizado, deverão:
- 7.12.1. Utilizar em todos os serviços os equipamentos de segurança estabelecidos em lei;
- 7.12.2. Apresentar-se com boa aparência pessoal e devidamente uniformizada(o) / identificada (o) com crachá;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 8.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.4. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) objeto(s) deste edital.
- 8.5. O ICB não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da entrega do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

10. VISITA TÉCNICA

10.1 As visitas técnicas para participar do certame serão obrigatórias, portanto, ao menos uma visita deverá ocorrer a fim de conhecer os locais onde os serviços serão executados.

10.2 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

10.3 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone (21) 3938-0017 ou pelo e-mail anderson@icb.ufrj.br, com o Sr. Anderson Iorio, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

10.4 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

10.5 O endereço para a visita técnica é Rua Cezar Pernetta, 30 – Cidade Universitária – Rio de Janeiro, ponto de referência perto do Hospital Universitário e do Corpo de Bombeiros.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Pereira Iorio, Técnico de Laboratório/área**, em 04/07/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **4369525** e o código CRC **B50BCB36**.

Referência: Processo nº 23079.229058/2024-19

SEI nº 4369525

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON DIAS PEREIRA IORIO

Membro da comissão de contratação

